LEI Nº 2.455, 15 DE DEZEMBRO DE 1988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMOVEL DE PROPIEDADE DO MUNICIPIO Á PROPIEDADE DO MUNICIPIO Á ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS JARDIM BELVEDERE E BELA VISTA.

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, decreta e eu em nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o poder executivo autorizado a doar, á associação de moradores dos bairros Jardim Belvedere e bela vista, o imóvel de propriedade do município constituído pelo lote numero 248 (duzentos e quarenta e oito), da quadra 082 (oitenta e dois), na zona 11(onze), localizado á rua Noé Rosa no prolongamento do bairro Bela Vista,e matriculado no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis .Sob referência r/1-5 915, em data de 03 (três) de março de 1.978.

Art 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º, apresenta os seguintes perímetros e confrontações e área.
- frente para a rua Noel Rosa
- 28.00 (vinte e oito), metros , pelo lado esquerdo para o lote 236 (duzentos e trinta e seis), lado direito para nesga de terreno:
- 11.40m (onze metros e quarenta centímetros quadrados), pelos fundo s, para o lote 113 (cento e treze).
- Área de 268 (duzentos e sessenta e oito metros quadrados).

Art 3 º A doação de que se trata esta lei objetiva dotar a associação beneficiária do lote destinado á edificação de sua sede.

Art 4º A associação de moradores dos bairros Jardim Belvedere e bela vista se obriga a iniciar a construção de sua sede no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação e conseqüente vigência desta lei.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigatoriedade imposta pelos termos deste artigo ,bem como a extinção da donataria, implicarão na reversão do imóvel ao patrimônio do município . Sem que disso decorra o direito a qualquer indenização.

Art 5º Para os efeitos desta doação , o imóvel foi avaliado pela comissão municipal de avaliação imobiliária em CZ$170.000.00 (sessenta mil cruzados) .

Art 6º As despesas referentes a regularização dos documentos pertencentes á doação de que trata esta lei correrão por conta do município.

Art 7º Revogadas as disposições em contrario entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 1.988.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-084/1988
Jornal Agente nº 22, de 30/12/1988